



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
2ª VARA FEDERAL

---

## EDITAL DE INSPEÇÃO

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA - DR. IGOR ITAPARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Provimento Geral nº 129 de 08 de abril de 2016 e suas alterações, **FAZ SABER**, para fins de direito, a todos os interessados, que foi designado o período de **19 a 23 de junho de 2017**, no horário das **09h00min às 18h00min**, para a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços internos da **2ª VARA FEDERAL**, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 e artigos 114 e seguintes do Provimento nº 129/2016-COGER, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações.

Durante os trabalhos de inspeção, a serem realizados na Secretaria da 2ª Vara Federal, será observado o seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição;

II - os **prazos** ficarão **suspensos** no período de 09/06/2017 a 23/06/2017;

III - estarão suspensas a marcação e a realização das audiências;

IV - não poderão ser retirados em **carga**, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (09/06/2017), os processos objeto da inspeção;

V - todos os processos incluídos na inspeção que estiverem com carga deverão ser devolvidos até 09/06/2017;

VI - é permitido às partes apresentarem as reclamações que entenderem cabíveis;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
2ª VARA FEDERAL

**VII** - os Juízes apreciarão os pedidos urgentes ou realizarão audiências nas hipóteses de perecimento de direito, para assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata.

Poderão ser excluídos da inspeção os processos: **I** – movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências e sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos sessenta (60) dias; **II** – As execuções fiscais com carga para o exequente há menos de noventa (90) dias, tomando como referência a data de início dos trabalhos; **III** – sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; **IV** – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; **V** – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; **VI** – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; **VII** – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; **VIII** – com audiência designada; **IX** – aguardando pagamento de precatório; **X** - processos remetidos aos Núcleos de Conciliação (Provimento/COGER, Art. 122, §1º).

Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Federal da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento dos trabalhos de inspeção. Nesta cidade de Boa Vista(RR), em 19 de maio de 2017, eu Tainá Amorim Sancho Tainá Amorim Sancho, Diretora de Secretaria, digitei e conferi o presente edital.

  
IGOR TAPY PINHEIRO

Juiz Federal